



da Estância Tuvística de

ncia Turística de

- Capital Nacional do (

Legislativo - PAR 76/2015

Câmara Municipal de Ibitinga

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA - SP

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, por meio do relator, nos termos do artigo 77, do Regimento Interno, vem emitir parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 31/2015, de autoria de Vereadores, protocolizado em 02/03/2015, nos seguintes termos:

Apreciando o PLO nº 31/2015, denomina a "Avenida Marginal" do loteamento Terras de São Joaquim II de "Avenida Agustin Juan Jose Alba Jimenez", verifiquei que o mesmo é Constitucional, Legal e Regimental nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal; Lei nº 3.895, de 14 de Maio de 2014; artigo 24, §3º, item 1, alínea "g"; artigo 29, inciso XVI e XVII, artigo 237, § 2º, da Lei Orgânica Municipal; artigo 53, §2º, inciso XII, do Regimento Interno.

Assim, exaro parecer favorável a sua regular tramitação.

Ibitinga, em 14 de Maio de 2015.

Dr. Marcel Pinto da Costa

Presidente Relator

Demais membros de acordo:

Osias Soares de Oliveira Vice- Presidente Jean Ferreira da Silva Secretário

